



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / DETRANIT

E-mail: transito@itajuba.mg.gov.br - Home Page: www.itajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRANIT

CHAMAMENTO PÚBLICO



1º) Disposições Preliminares:

Com base nas leis municipais nºs 2220/98, 2342/00, 2825/11 e com base no parecer jurídico nº 15/2013, o Departamento de Trânsito de Itajubá resolve promover chamamento para a autorização para transporte coletivo de escolares, respeitando aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Publicidade e ainda a garantia constitucional da igualdade.

- 1.1) O chamamento compreenderá em prova escrita e de títulos Com caráter eliminatório, regido pelo item 2 deste.

Parágrafo Único: As autorizações serão concedidas à título precário Devendo ser renovadas anualmente conforme a legislação vigente.

2º) Requisitos Básicos:

- 2.1) Da Condição de Escolares:

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal, artigo 136 da lei 9503/97, exigindo-se para tanto:

- I – Registro como veículo de passageiros;
- II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de Carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas Extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;



- VI – Cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

2.2) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - Ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- II - Ser habilitado na categoria D;
- III - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

2.3) Os inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- I - Certificados emitidos por órgãos reconhecidos pelo SNT (Sistema Nacional de Trânsito), na área de trânsito: 10 (dez) pontos, sendo cada título com valor de (01)hum ponto ao limite máximo de 10 (dez) pontos.
- II – Prova escrita de conhecimentos específicos: 30 (trinta) pontos.

2.4) **Da prova escrita de conhecimentos específicos:**

- I - A prova será aplicada pelo DETRANIT na Secretaria Municipal de Defesa Social, na data constante no cronograma (anexo 5º deste), na Praça Adolfo Olinto, nº 67 – Bairro Centro;
- II - A prova terá duração de 01 (uma) hora, improrrogável; O interessado deverá entregar ao final do prazo, a prova e o gabarito devidamente preenchido;
- III - As instruções do preenchimento do gabarito e procedimentos Para a realização da prova serão esclarecidos no momento da Avaliação pelo DETRANIT;
- IV - As questões da prova serão de múltipla escolha, dispostas da seguinte forma:
 - a) 10 (dez) questões de direção defensiva
 - b) 05 (cinco) questões de primeiros socorros
 - c) 05 (cinco) questões de legislação de trânsito
 - d) 10 (dez) questões de sinalização de trânsito
- V - O gabarito será divulgado ao término da avaliação para conhecimento dos interessados.



2.5) Critérios para desempate:

- I - O interessado com maior idade
- II - O interessado com maior tempo de habilitação
- III - O interessado com maior pontuação de títulos conforme alínea I do item 2.3 deste chamamento.

3º) Da aprovação:

- I - Será considerado apto para receber a autorização, o interessado que atingir a pontuação mínima de 80% (oitenta) por cento do total exigido no item 2 deste chamamento.
- II - A classificação e aprovação neste chamamento não garante a Autorização se o interessado não atender rigorosamente a todos os requisitos previstos em lei para a exploração do transporte coletivo de passageiros escolar.

4º) Disposições Finais:

- I - As vagas remanescentes dispostas e regidas por este chamamento, serão ocupadas exclusivamente por interessados residentes no Município de Itajubá/MG e com seu veículo licenciado neste Município.
- II - É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este chamamento, bem como acompanhar as datas previstas no mesmo.
- III - As inscrições deverão ser realizadas no departamento de trânsito – DETRANIT, obedecendo a data estipulada no cronograma deste chamamento.



5º) Anexos:

- I - Anexo I – Lei municipal nº 2220/98
- II - Anexo II – Lei Municipal nº 2342/00
- III - Anexo III – Lei Municipal nº 2825/11
- IV - Lei Federal nº 9503/97 do Código de trânsito Brasileiro (CTB)
- V - Cronograma:
 - INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 10/04/2013
 - TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 22/04/2013
 - TÉRMINO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS:
22/04/2013
 - DATA DA PROVA: 28/04/2013
 - PRAZO PARA RECURSO: Até 30/04/2013
 - PRAZO PARA RESPOSTA AOS RECURSOS: 03/05/2013
 - RESULTADO FINAL : 06/05/2013